



Proposição: PLEI - Projeto de Lei
Número: 000023/2024
Processo: 10208-00 2024

Parecer Juraci Scheffer - Comissão de Legislação, Justiça e Redação

PARECER AO PROJETO DE LEI 023/2024

À Divisão de Acompanhamento de Processo Legislativo

Em despacho de fls. foi dado vista a este Vereador que subscreve a respeito do Projeto de Lei 023/2024, que **"Institui no calendário oficial do Município de Juiz de Fora o evento intitulado "Festa das Nações", e dá outras providências."**

No que tange ao cumprimento legal do referido projeto de lei, o mesmo preenche os requisitos legais conforme disposto no artigo 26 da Lei Orgânica do Município de Juiz de Fora, que reconhece como atribuições da Câmara Municipal legislar sobre quaisquer matérias de interesse e competência legal do Município, como também os artigos 159 e 160 do Regimento Interno da Câmara Municipal que dispõe, entre as modalidades da Câmara Municipal, proposição de Projetos de Lei.

Ao analisarmos o tema legal que ora se apresenta, o mesmo não invade matéria privativa do Chefe do Poder Executivo e nem cria despesa orçamentária. Outrossim, o presente projeto de lei, além de estar em consonância com o artigo 30, inciso I da Constituição Federal, que reconhece a legitimidade dos municípios em legislar assuntos de interesse local, o mesmo não invade matéria privativa do Chefe do Poder Executivo e nem cria despesa orçamentária, bem como caminha alinhado aos princípios fundamentais constitucionais dos valores sociais do trabalho e da livre iniciativa e da dignidade humana em vista do progresso e desenvolvimento econômico e social.

Assim, exaltamos a iniciativa e o mérito do presente projeto de lei que busca reconhecer e promover ações diversas para a valorização da diversidade econômica e social e que gera emprego e renda em nossa cidade, além de promover o turismo local. É inegável que a riqueza da gastronomia mineira é devida, em boa parte, à influência de diversos povos colonizadores e de imigrantes, os quais estiveram presentes ao longo de nossa história. Desde o período de colonização e até mesmo em tempos atuais, os povos de outras nações vêm desembarcando em toda a região mineira, incluindo Juiz de Fora, trazendo inovações e tradições que, aos poucos, se incorporam à gastronomia local.

Isto posto, por preencher todos os requisitos legais e não incorrer em inconstitucionalidade ou qualquer outro vício jurídico e político, manifestamos nossa aquiescência ao Projeto de Lei 023/2024, que **"Institui no calendário oficial do Município de Juiz de Fora o evento intitulado "Festa das Nações", e dá outras providências"** com toda justiça e dignidade a que faz jus por sua presteza em favor do interesse público e do bem comum, de modo especial por proporcionar o desenvolvimento econômico e social com geração de emprego e renda por meio de ações culturais realizadas em nosso município, razão pela qual liberamos a presente matéria legislativa para o seu devido prosseguimento e tramitação até o Plenário onde manifestaremos nosso voto à presente proposição legislativa.



Palácio Barbosa Lima, 09 de fevereiro de 2024.



Juraci Scheffer
Vereador Juraci Scheffer - PT

